



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2023

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé senhor Paulo Sergio Fragoso da Silva, usando a competência estatuída no art. 7º, inciso I do Decreto 004/2009, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2023, MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM BASE NA TABELA SINAP**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Licitação, que será regida pela Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Salto do Itararé/PR, iniciando-se no dia **07 de março de 2023, às 09h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, ou se este se encerrar antes do horário normal, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

1. DO OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM BASE NA TABELA SINAP, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**, do edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

2.3 Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

2.4 Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Para o credenciamento **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal: Estatuto Social ou Requerimento de Empresário, Certificado de Micro Empreendedor Individual, Contrato Social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, dentre os documentos mencionados no item 6.1.1, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

3.1.2 Tratando-se de procurador: Termo de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III) ou Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

3

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

3.2 O representante legal e/ou procurador deverão apresentar cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto. (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

3.3 Alvará de Funcionamento;

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

3.6 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

3.7 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.8 A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de Enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado), assinada por seu representante legal (Anexo VI); e declaração da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil que comprove essa situação e deverão estar **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

4.2 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

4.3 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

4

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE DA PROPONENTE

EMAIL DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE DA PROPONENTE

EMAIL DA PROPONENTE

DATA

4.4 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.6 Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia



acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

4.8 Serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

4.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

4.10 Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

5.2 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

5.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

5.4 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento dos objetos em todas as fases.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 As propostas serão recebidas em 1 (uma) via impressa, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**Anexo II**), também o Termo de Referência, contendo as especificações do objeto (**ANEXO I**).

6.2 Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre os objetos; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

6

fatores a seguir:

6.3 Preço unitário e global, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

6.4 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

6.5 O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item, **7.1 Preço, individual e valor global.**

6.6 O Município de Salto do Itararé não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

6.7 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

6.8 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) As propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo I deste Edital.
- f) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.

7.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

7

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

8. DO VALOR MÁXIMO.

8.1 O valor máximo da presente licitação é de **R\$45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)**.

8.2 O valor máximo encontra-se no **anexo I** (Planilha de preços máximos e modelo de proposta de preço).

9. HABILITAÇÃO.

9.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 **OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

9.2.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);

9.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante



apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes;

9.4 DECLARAÇÕES:

9.4.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.4.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo VI**.

9.4.3 Declaração de capacidade de entrega, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VIII**.

9.4.4 Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

9

autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

9.4.5 Serão aceitas apenas cópias legíveis;

9.4.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ou, rasuradas;

9.4.7 Durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

9.4.8 No caso de não constar prazo de validade nos documentos referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

9.4.9 O Pregoeiro poderá desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

9.4.10 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.4.11 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4.12 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.4.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10. SESSÃO DO PREGÃO.

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento



dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.1 Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2.1 Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

11.2.3 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.2.4 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. LANCES VERBAIS.

12.1 Obedecida à exigência constante no item **6.2**, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item 14.2.3.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.5 Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



12.6 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

12.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item **IX** deste Edital.

12.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13. JULGAMENTO.

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, apurado na forma a seguir:

13.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.4 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão

13.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 Para microempresa ou empresa de pequeno porte que houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do REGISTRO DE PREÇO, ou revogar a licitação.



13.7 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.8 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item **16.2**.

13.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço melhor.

13.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

13.11 A empresa vencedora obriga-se a fornecer uma Planilha de Formação de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, adequada com os devidos preços unitários e total.

13.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

14. DOS RECURSOS.

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias corridos.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo X** e proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 O Município de Salto do Itararé poderá quando o convocado não assinar o Instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Instrumento Contratual, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA VIGÊNCIA.

17.1 A presente licitação terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1 A prestação dos serviços será agendada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé e serão realizados no local determinado pela Administração Municipal.

18.2 Prazo para início dos serviços: em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da prestação de serviço.

18.3 Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como deslocamentos e encargos trabalhistas e previdenciários.



18.4 Constatada divergência entre o serviço realizado e o especificado na proposta, a **CONTRATADA** deverá refazer o mesmo em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da recusa.

18.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.5.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

19.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA**.

19.3 As empresas enquadradas dentro da **NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL 095/2009**, deverão emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA – Nfe**.

19.4 Para realização do pagamento as empresas deverão apresentar as **Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**.

20. DA CONTRATAÇÃO.

20.1 Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da celebração do respectivo Instrumento Contratual, cuja minuta integra este edital, ou através de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

20.2 Se, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

20.3 Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação



de regularidade tratada no subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

20.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras, situado na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, para assinar o Instrumento Contratual.

20.5 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 1.1 deste item XIV ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

20.6 Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

20.7 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração, hipótese em que os fornecedores registrados serão convocados para a redução dos preços, nos termos da legislação vigente.

20.8 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, caberá ao fornecedor, comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro, apresentar proposta de revisão junto ao Município, para análise.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

21.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: **02.02.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Municipal.**

22. DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES).

22.1 É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do Instrumento Contratual a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

22.2 A **DETENTORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



23. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

23.1.1 Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

23.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Salto do Itararé, nos termos legais;

23.1.3 Por relevante interesse do Município de Salto do Itararé, devidamente justificado.

24. DA RESCISÃO.

24.1 Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 A **DETENTORA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 No caso de não cumprimento dos prazos para a prestação de serviço, prevista no item 19, será aplicável à **DETENTORA** multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual ou instrumento equivalente, o Município de Salto do Itararé, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **DETENTORA** as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual ou instrumento equivalente.

25.3 O atraso injustificado da prestação de serviço, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade: I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia; e II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,10 % (dez décimos por cento) ao dia.



26. DAS OBRIGAÇÕES.

26.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Receber os serviços e/ou material objetos do Instrumento Contratual, através do setor competente;
- II. Efetuar o pagamento do objeto do Instrumento Contratual, nos termos estipulados por este Edital.

26.2 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- I. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no Instrumento Contratual, bem como as obrigações definidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 04-2023-PMSI**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- II. A **DETENTORA** deverá manter, durante a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- III. Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados, considerando-se inclusas no valor do Instrumento Contratual todas as despesas concernentes aos serviços prestados, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- IV. A **DETENTORA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V. A **DETENTORA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- VI. Atender prontamente às solicitações do **MUNICÍPIO** no caso de sinistros;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual;
- VIII. Assegurar durante o período de vigência do seguro, as condições e coberturas apresentadas na proposta;



- IX. Manter central de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos de dúvidas acerca do seguro;
- X. Informar dados do representante da seguradora, nome, fone e endereço para esclarecimentos acerca da operacionalização do seguro.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

27.1 Os licitantes e a **DETENTORA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Instrumento Contratual;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Instrumento Contratual;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Instrumento Contratual.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Instrumentos Contratuais financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Instrumento Contratual financiado pelo organismo.



27.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **DETENTORA** concorda e autoriza que, na hipótese de o Instrumento Contratual vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Instrumento Contratual e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Instrumento Contratual.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1 O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.3 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

28.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

28.5 O Município de Salto do Itararé não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

28.6 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.7 Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Siqueira Campos - PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Instrumento Contratual decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.9 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e decretos



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

20

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

municipais 004/2009.

28.10 Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, via e-mail, sem nenhum custo por parte do solicitante.

28.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Siqueira Campos -PR.

28.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior, nº. 471, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: sitararelicitacao@hotmail.com.

28.13 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Modelo da Proposta;

Anexo III. Termo de Credenciamento;

Anexo IV. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V. Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI. Declaração que não emprega menores;

Anexo VII. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII. Declaração de Capacidade de Entrega e Realização dos Serviços;

Anexo IX. Minuta da Ata de Registro de Preço.

Salto do Itararé, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

21

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM BASE NA TABELA SINAP. (TABELA SINAPI EM ANEXO)

2. INTRODUÇÃO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

3. PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA.

3.1 Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição do produto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares e ferramentas	1.000	Horas	R\$20,03	R\$20.030,00
2	Eletricista com encargos complementares e ferramentas	1.000	Horas	R\$25,67	R\$25.670,00
R\$45.700,00					

VALOR TOTAL: R\$45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

4.1 A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns: Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o veículo foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

5. SUBCONTRATAÇÃO.

5.1 É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.



6. FISCALIZAÇÃO.

6.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, notando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Prefeitura anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Instrumento Contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES.

7.1 Processo Licitatório nº 08-2023, Pregão Presencial nº 04-2023; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM BASE NA TABELA SINAP.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **DETENTORA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Instrumento Contratual;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. A **DETENTORA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **MUNICÍPIO**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Instrumento Contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

23

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04-2023.

DATA DO ENCERRAMENTO:

PRAZO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM BASE NA TABELA SINAP.

VALOR TOTAL:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

E-MAIL DO LICITANTE:

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

24

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 04-2023

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 04-2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data).

Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 04-2023

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

26

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 04-2023

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 04-2023

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 04-2023, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome e CPF do representante legal)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 04-2023

Prezados Senhores:

(razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 02.01.01, “f”, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

(Nome, CPF e Assinatura do representante legal da Empresa)



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

29

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 04-2023

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, CNPJ nº _____, para todos os fins legais e necessários, **DECLARA** que está plenamente capacitado a efetuar os serviços cotados/licitados, nas quantidades, preços e prazos propostos, na sede da Município, sem nenhum ônus.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Administração.

(Local e data).

Assinatura

(Nome RG e CPF do representante legal)



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2023

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.834/0001-87, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Itararé, PR, na Rua Emilio Delsoto, nº 1049, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.638.487-1, inscrito no CPF sob nº 790.955.269-68, e a empresa abaixo relacionada, neste ato denominada **DENTENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais legislação pertinente, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM BASE NA TABELA SINAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. A prestação dos serviços será agendada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.



2.3. Correrão por conta da **DENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como deslocamentos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA**.

4.3. As empresas enquadradas dentro da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL 095/2009, deverão emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – Nfe.

4.4. Para realização do pagamento as empresas deverão apresentar as Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a realizar os serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À **DETENTORA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

5.3. A **DETENTORA** obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo legal, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A **DETENTORA** deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

32

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES.

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas neste edital, bem como as previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 04-2023, seus anexos e a proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Instrumento Contratual é o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR.

E por estarem, ambas as partes, de acordo com o presente **REGISTRO DE PREÇO**, serão assinadas duas vias com o mesmo teor, para que, assim, seja dado bom e fiel cumprimento.

Salto do Itararé/PR, data.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

Prefeito Municipal

DETENTORA

Representante